

A empresa Link Card, interessada em participar do processo em referência, apresenta seus questionamentos:

1 - Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Os pagamentos são feitos apenas por meio de transferência bancária

2 - Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Entendemos que em virtude da reforma tributária (Reforma Tributária do Consumo EC 132/2023 e LC 214/2025), por se tratar de um serviço quarterizado, algumas empresas prestadoras de serviços deixaram de fornecer Nota Fiscal Eletrônica NFS-e), emitindo tão somente a emissão de fatura, contudo as empresas que prestarem serviços deverão emitir Notas Fiscais e essas devem ser acompanhadas junto das faturas e no relatório da empresa vencedora da licitação.

3 - Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?

Sim, Cilia, Audatex, etc

4 - Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Não

5 - Entendemos que o prazo de 30 (TRINTA) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro de veículos e condutores fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação. Ressaltamos que, para o início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as informações cadastrais dos veículos e condutores, bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados. Estamos corretos?

Sim

6 - Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada.

Os valores estimados apresentam caráter global

7 - Considerando que os valores praticados pelas concessionárias autorizadas são tanto para peças originais quanto para mão de obra especializada são tabelados pelas montadoras e vinculados aos padrões de qualidade da marca, não estando, portanto, sujeitos à livre negociação por terceiros, solicitamos a confirmação de que tais itens não estarão sujeitos à aplicação de descontos no âmbito deste certame. Está correto o nosso entendimento?

Por se tratar de veículo em garantia não há que se falar em negociação com terceiros, sob pena de término de garantia, motivo pelo qual a manutenção será executada via concessionária, a qual será responsável pelos preços, seguindo os valores de mercado.

8 - Entendemos que onde menciona manter documentos das empresas, é a relação das empresas credenciadas, com razão social, telefone de contato e endereço. Estamos certos do entendimento?

Além disso, é importante que as empresas cadastradas, para prestação de serviços estejam com as certidões da Receita Federal e Caixa em ordem.